

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Coordenação Estadual de Polícia Comunitária e dos Consegs



Polícia Comunitária e os Consegs de Santa Catarina

Florianópolis, 10 de novembro de 2024

A Polícia Comunitária

O conceito de polícia comunitária deve ser compreendido como uma filosofia de trabalho institucional dos órgãos de segurança pública, que pretende aproximar seus profissionais da comunidade onde atuam. Não se trata aqui de uma nova força policial assistencialista, uma nova técnica ou um novo programa, mas sim, de profissionais capacitados que realizarão um trabalho sistemático, planejado e detalhado nas questões que envolvem a segurança pública do bairro, tendo como parceria as forças vivas da comunidade.

Segundo Trojanowicz e Bucqueroux (1994), polícia comunitária é:

[...] uma filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e em geral a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área.

A Polícia Comunitária terá como foco a prevenção ao crime, agindo de forma proativa com as lideranças locais da comunidade, para que juntos encontrem a melhor solução para os problemas que se apresentam. Para que a comunidade interessada na implantação da Polícia Comunitária em seu bairro esteja sintonizada com sua filosofia, será importante então a implantação de um Conselho Comunitário de Segurança. Trataremos desse assunto nas páginas seguintes.

A Polícia Comunitária no Brasil

A história da Polícia Comunitária é muito antiga, podemos citar o Japão como um país do oriente precursor dessa filosofia. Na atualidade, os primeiros países ocidentais a adotá-la pela ordem foram os Estados Unidos, Canadá, Espanha, Austrália e Argentina (BRASIL 2008, p. 57-72).

As mudanças ocorridas no modelo de policiamento no mundo e principalmente nos Estados Unidos demoraram a chegar ao Brasil. De acordo com Beato (2001, p. 26), "no Brasil, as primeiras experiências de policiamento comunitário surgiram nas cidades de Guaçuí e Alegre no Espírito Santo em 1988, em Belo Horizonte, as primeiras

experiências de implantação tiveram início em 1993 e em Copacabana, no Rio de Janeiro, no período de 1994-95”.

Um fator relevante para os policiais em relação à disseminação da filosofia da polícia comunitária no Brasil foi a edição pela gráfica da Polícia Militar do Rio de Janeiro dos chamados de Cadernos de Polícia de 1993, tendo como orientador o Coronel Cerqueira e a tradução, em 1994, do livro de Trojanowicz e Bucqueroux, lembrado por Mesquita Neto (2002). O Coronel Carlos Nazareth Cerqueira é reconhecido como um dos primeiros em solo brasileiro a implantar a filosofia da Polícia Comunitária

Percebe-se então que a polícia brasileira estava começando a dar os seus primeiros passos em direção à polícia comunitária, conforme afirmação de Dias Neto (2003 p. 29):

As atuais reformas na área policial estão fundadas na premissa de que a eficácia de uma política de prevenção do crime e produção de segurança está relacionada à existência de uma relação sólida e positiva entre a polícia e a sociedade. Fórmulas tradicionais como sofisticação tecnológica, agressividade nas ruas e rapidez no atendimento de chamadas do 190 se revelam limitadas na inibição do crime, quando não contribuíram para acirrar os níveis de tensão e descrença entre policiais e cidadãos. Mais além, a enorme desproporção entre os recursos humanos e materiais disponíveis e o volume de problemas, forçou a polícia a buscar fórmulas alternativas capazes de maximizar o seu potencial de intervenção. Isto significa o reconhecimento de que a gestão da segurança não é responsabilidade exclusiva da polícia, mas da sociedade como um todo.

Apesar da mudança de paradigma implicar, de início, em um avanço no modo de ser e de fazer segurança pública, o policiamento comunitário demorou a se expandir até os grandes centros. Em São Paulo, por exemplo, somente em 1997 é que se iniciou interação, troca de conhecimentos com policiais japoneses e a implantação da filosofia de polícia comunitária.

A Polícia Comunitária em Santa Catarina

A gênese da Polícia Comunitária em Santa Catarina aconteceu em 1995, ano em que se buscavam alternativas para melhoria dos processos internos das corporações policiais, principalmente depois da implantação do programa chamado de “Qualidade Total” no Estado.

Com o passar do tempo e o amadurecimento dessa ideia, buscou-se aprimorar os modelos de policiamento existentes com nova ênfase voltada agora para os serviços prestados à sociedade. Percebia-se a necessidade da mudança comportamental do profissional de segurança pública, tendo em vista que em outros Estados da Federação já se buscava um trabalho inovador, que se aproximava e interagia com a comunidade. Em 1998, a Polícia Militar de Santa Catarina editou um plano denominado: "Plano de Implantação da Segurança Interativa", era uma adaptação em nosso Estado dos trabalhos de polícia comunitária já desenvolvidos, com sucesso, em outros países e em outros Estados brasileiros.

No início do ano de 2000 a PM catarinense passou a adotar a filosofia de polícia comunitária, dentro de uma proposta oriunda da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) - órgão subordinado ao Ministério da Justiça do Governo Federal. De acordo com a proposta da SENASP, a mudança de comportamento das polícias deveria ser gradativa, passando do modelo tradicional reativo para um modelo proativo.

Em 2001, a exemplo do Plano Nacional editado pelo governo federal, o governo Estadual de Santa Catarina editou seu "Plano Estadual de Segurança Pública", baseado nos seguintes princípios: "sistêmico, democrático, integrador, preventivo, controlador e comunitário".

Também nesse mesmo ano foi instituída a Coordenação Estadual de Polícia Comunitária que tem como missão:

Captar e disseminar os conceitos relativos à filosofia da POLÍCIA COMUNITÁRIA e mobilizar pessoas para a criação dos CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA, a fim de estimular a integração entre as organizações de polícia e destas com a comunidade para a resolução de problemas de segurança e melhoria da qualidade de vida local.

A estrutura da Coordenação atualmente é composta de um Coordenador Estadual de Polícia Comunitária, uma Supervisora e mais cinco assessores.

Desde então, a Coordenação Estadual de Polícia Comunitária de forma integrada, tem buscado a capacitação de policiais com os novos conceitos de policiamento comunitário, visando se adequarem a um modelo de segurança pública que possa dar efetividade à proteção dos direitos e garantias individuais e coletivos, bem como, ministrar palestras também nas comunidades pela ampla difusão da filosofia de polícia comunitária através da implantação de diversos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs) pelo Estado.

Qual o vínculo entre a Polícia Comunitária e o CONSEG?

Os órgãos policiais estão conscientes de que necessitam do auxílio da comunidade para poderem prestar um serviço com melhor eficiência e melhor qualidade. Assim como a comunidade, no exercício de sua cidadania, deve estar mobilizada e organizada para poder realizar serviços em prol de sua própria segurança.

O que é um CONSEG?

A definição de CONSEG se encaixa perfeitamente à orientação do art. 144, da Constituição Federal do Brasil, quando diz que a preservação da ordem pública é dever do Estado, porém, direito e responsabilidade de todos. Contudo, a ideia do Conselho Comunitário de Segurança surgiu para criar um espaço onde todos poderiam se reunir e pensar estratégias de enfrentamento dos problemas de segurança, tranquilidade e insalubridade da comunidade, orientados pela FILOSOFIA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA.

O Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG) é uma entidade de apoio à administração das Políticas Públicas de Segurança. Em outras palavras, são grupos de pessoas de uma mesma comunidade que se reúnem para discutir, planejar, analisar e acompanhar as soluções de seus problemas, os quais se refletem na segurança pública. São meios de estreitar a relação entre comunidade e os órgãos de segurança, fazendo com que a cooperação implemente os trabalhos de segurança pública.



Quais os objetivos do CONSEG?



Integrar a comunidade com as instituições de segurança, por meio de ações que resultem na melhoria da qualidade de vida da população.

Propor às autoridades dos órgãos de segurança a definição de prioridades na segurança pública, na área circunscricionada pelo CONSEG.

Articular a comunidade visando à prevenção e à solução de problemas ambientais e sociais em parceria com o Poder Público Estadual, Municipal e entidades.

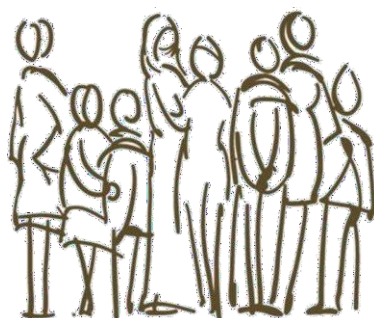
Fazer com que a comunidade interaja com as unidades policiais e os órgãos de segurança pública tendo em vista a resolução de seus problemas.

Organização Social

A principal função de um CONSEG é a organização da comunidade que representa. Tem também como objetivo básico a busca de soluções para problemas que afetam a comunidade, com vistas à sua autossuficiência.

A capacidade de organização e mobilização de uma comunidade é fator determinante para seu progresso. Assim, quanto mais autos-suficiente ela é, quanto mais é capaz de se organizar na busca da satisfação de suas necessidades, mais rapidamente obterá níveis ótimos de paz social.

Para isso, o CONSEG é uma grande ferramenta de organização social e de exercício de cidadania.



Quem pode participando CONSEG?

Qualquer pessoa com mais de 18 anos, que seja voluntária e esteja disposta a colaborar com o bem-estar da comunidade da qual faz parte. Pessoas que morem, trabalhem ou estudem no bairro no qual o CONSEG está localizado.

Eu tenho menos de 18 anos, não poderei participar das ações do CONSEG?

Pode sim, cada CONSEG pode articular a criação do CONSEG Jovem na região do respectivo Conselho, supervisionado por uma pessoa com mais de 18 anos.

Quem ganha com a participação no CONSEG?

A comunidade – pela sua capacidade de organização e mobilização social.

A segurança pública – porque utiliza-se dos olhos e dos ouvidos das pessoas que residem nos bairros com a finalidade de potencializar sua capacidade de prevenir crimes e manter a ordem. Essa é a filosofia básica da maioria dos programas participativos de prevenção. Quando bem sucedidos, podem contribuir para melhorias na qualidade de vida e para um aprimoramento da capacidade dos cidadãos em desenvolver soluções para seus problemas.

E você – porque esta é uma maneira de obter mais qualidade de vida para você e sua família.

Como criar um CONSEG?

A criação de um CONSEG envolve passos que precisam ser observados com muito cuidado:

1. **Reunião com a comunidade** – a iniciativa de implantar um CONSEG deve ser compartilhada com os moradores, empresários e lideranças locais para que todos possam contribuir. A reunião deverá contar também com a presença e o apoio de agentes da segurança pública (Membros Natos). Nessa reunião, deverá ser apresentada para todos a filosofia da polícia comunitária.

2. **Identificação das lideranças comunitárias** – isto é conseguido facilmente durante uma reunião que congregue o maior número de pessoas possível.
3. **Palestra sobre o funcionamento de um CONSEG** – a Coordenação Estadual dos CONSEGS designará um responsável para realizar a palestra ou de forma voluntária através de um Membro Nato.
4. **Escolha da diretoria** – a comunidade deve escolher seus representantes, os quais, de preferência, tenham conduta ilibada e não tenham nenhum tipo de vínculo políticopartidário perante a comunidade.
5. **Formalização do CONSEG** – Feito a escolha da Diretoria, é preenchido a Ata de Diretoria Provisória para a gestão de um ano e cada membro da Diretoria preenche o Termo de Serviço Voluntário. Esse documentos devem ser assinados e entregues a um Membro Nato que se encarregará de encaminhar para a Coordenação Estadual para conferência e homologação.
6. **Posse da diretoria** – após cumpridas as exigências propostas nos tópicos 5, será marcada, em comum acordo entre a Coordenação Estadual e o CONSEG, uma solenidade de posse da diretoria provisória, na qual será feita a entrega oficial da Carta Constitutiva do CONSEG. (CONSEGS recém criados).

Quem poderão ser os parceiros?

Para que os CONSEGs realizem seus trabalhos e projetos na prevenção, é necessário firmar parcerias. Essas parcerias são feitas com “os seis grandes”. Tratam-se de órgãos e entidades que podem facilitar o trabalho dos CONSEGs.



Os Órgãos de Segurança – Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiro Militar, Polícia Científica, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal.

A comunidade – Pessoas da comunidade, que trabalhem, estudem ou residam.

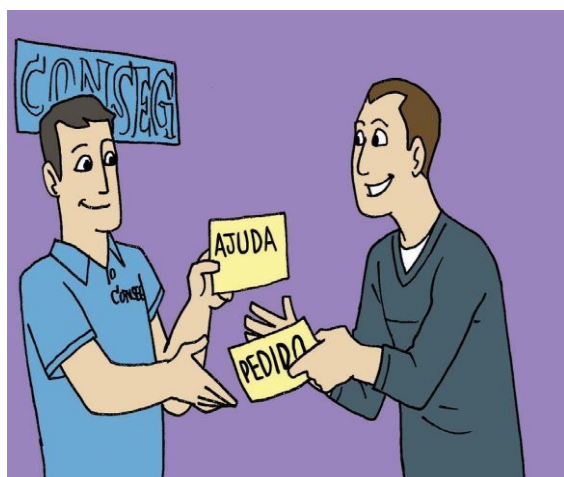
As autoridades cívicas eleitas – Vereadores, prefeitos e deputados.

Empresários – Empresas pequenas, médias ou grandes que estejam localizadas na comunidade.

Outras instituições – Associação de moradores, igrejas, escolas, clubes de serviços, conselho tutelar, regionais da prefeitura, secretarias municipais e estaduais, guarda municipal, ONGs, entre outros.

A mídia – Rádios locais, jornais locais, emissoras de televisão, entre outros.

De que forma os parceiros do CONSEG podem ajudar?



Existem inúmeras formas pelas quais os parceiros do CON-SEG podem auxiliar na construção de uma comunidade mais segura. A qualidade da participação de cada um deles dependerá de fatores que podem variar desde o nível de comprometimento com a comunidade até a integração entre dois grupos, além da capacidade de cada um em alcançar os objetivos propostos.

Para tanto, os objetivos do CONSEG precisam ser claros e passíveis de serem executados.

A comunidade poderá organizar-se a fim de desenvolver projetos destinados à prevenção ao crime e participar ativamente na melhoria das condições de vida local, evitando acumular lixo nas ruas, coibindo ações depredatórias e, com o apoio do município, manter as praças e os logradouros públicos sempre limpos, iluminados e bem frequentados. Enfim, organizados de forma integrada no trabalho de desenvolvimento social e ambiental da comunidade.

Como as atividades do Conseg podem ser realizadas?

Podem ser realizadas por meio de envolvimento em projetos que visem a equacionar os problemas antes que ocorram ou se avolumem. No entanto, para desenvolver projetos na área de segurança pública, é necessário, em primeira instância, identificar os fatores causadores dos problemas e os fatores que permitem evitá-los. É o que chamamos de fatores de risco e fatores de proteção ou segurança.

O que não é um CONSEG?

1. Trampolim Político

Algumas pessoas veem nos CONSEGs uma forma de ganharem ascensão social para se candidatarem a cargos políticos. Isso pode gerar problemas para o CONSEG, pois, ao perceberem que o Conselho (ou Órgão) foi usado para interesses particulares, muitos membros se afastam. Essa situação já determinou a dissolução de muitos Conselhos Comunitários de Segurança.

2. Apenas balcão de reclamação

Reclamar faz parte, mas oferecer ajuda é igualmente importante.

CONSEG	ASSOC. DE MORADORES
Regido por legislação própria	Regido pelo Código Civil
Foco: prevenção ao crime	Foco: difuso
Presença obrigatória de policiais nas reuniões	Não é obrigatória a presença de policiais
Vínculo c/ o Estado através da SSP	Não há vínculo com o Estado

Regulamento dos Consegs

Os Consegs possuem uma legislação própria, nesse sentido o Decreto nº 1.456/2018, de 26 de janeiro de 2018, com as alterações do Decreto nº 794, de 18 de agosto de 2020, tendo seu regulamento aprovado pela Resolução nº 003/SSP/SC/2024 DE 19.11.2024. Esta legislação regulamenta todas as ações dos Consegs no Estado de Santa Catarina e também autoriza a criação de Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs) e estabelecem outras providências, como por exemplo a formação da Diretoria.

Quem são os membros da diretoria do Conseg previstos no Regulamento?

- Presidência
- Vice-presidência
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- Diretoria Social e Assuntos Comunitários



* Fica a critério de cada CONSEG a criação de grupos específicos de trabalho e de Diretorias Regionais vincula-das diretamente ao CONSEG.

Algumas atribuições do Presidente do Conseg (Art. 18):

I - Fixar e difundir o calendário anual das reuniões ordinárias, estipulando data, horário e local, no início de cada exercício.

II - Presidir as reuniões do CONSEG segundo pauta de reunião previamente organizada.

III - Assinar, em conjunto com o 1º Secretário, as atas de reunião.

IV - Apresentar, anualmente, exposição das atividades do CONSEG, enviando os pertinentes relatórios à Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária e de CONSEGs, aos Órgãos de Segurança Pública Estaduais locais.

V - Convocar as reuniões ordinárias, as extraordinárias e as Eleições para a Nova Diretoria, dentro do calendário deste Regulamento e das regras emanadas da Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária e de CONSEGs.

Agumas atribuições do 1º Secretário (Art. 20):

- I - Secretariar as reuniões do CONSEG, lavrando as respectivas atas, digitando-as, assinando-as e colhendo as assinaturas que lhes devam ser apostas, remetendo cópias devidamente protocoladas à Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária e de CONSEGs e aos Membros Natos.
- II - Conferir a correspondência, assinando-a juntamente com o Presidente e providenciar sua remessa, devidamente protocolada.
- III - Manter os documentos do CONSEG sob sua guarda e organização, conforme os padrões e regras emanadas da Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária e de CONSEGs, transferindo-os ao seu sucessor.
- IV - Manter o acervo da biblioteca digital, com o banco de dados dos arquivos digitais das atas, listas de presenças, fotos e vídeos dos eventos, documentos expedidos e digitalizados pelo CONSEG.
- V - Confiar os documentos do CONSEG à guarda dos Membros Natos, 30 dias antes das eleições da Diretoria do respectivo Conselho, nos termos do artigo 36.

Agumas atribuições do Diretor Social (Art. 22):

- I - Responsabilizar-se pelas atividades sociais e de assuntos comunitários programadas pelo CONSEG.
- II - Zelar pela ordem e higiene do local de reuniões.
- III - Programar e administrar a difusão de mensagens e de campanhas do CONSEG à comunidade.
- IV - Manter sob sua guarda os objetos de propriedade do CONSEG utilizados para adornar e equipar locais de reunião.
- V - Contatar os responsáveis e adotar providências para reservar locais que se pretenda utilizar para evento do CONSEG.

Agumas atribuições dos Membros Natos (Art. 17):

- I - Representar os Órgãos de Segurança Pública Estaduais no respectivo CONSEG, após indicados por seus superiores.
- II - Identificar e convidar as forças vivas da comunidade para a implantação ou reativação do Conselho, indicando os Membros da Nova Diretoria para exercer o primeiro mandato, nos termos do art. 6º, "caput".
- III - Articular, de comum acordo com o Presidente e Membros do CONSEG, as diretrizes, normas e procedimentos visando à homogeneização de ações em prol da segurança

pública, com base em dados estatísticos elaborados a partir das ocorrências policiais.

IV - Ouvir a comunidade, por intermédio do CONSEG, definindo as prioridades de atuação das Forças de Segurança na área geográfica circunscrita.

V - Incentivar ou promover palestras e encontros, objetivando orientação e qualificação técnica dos Membros dos CONSEGs.

Considerações finais

Entendemos que em âmbito de Polícia Comunitária, a mobilização não é tarefa fácil, pois exigirá que os órgãos de segurança e a comunidade possam trabalhar integrados. Qualquer tentativa de trabalho ou programa de Polícia Comunitária deve incluir, necessariamente, a comunidade, pois a sua participação é um fator importante na democratização das questões de Segurança Pública, na implementação de programas comunitários que proporcionam a melhoria de qualidade de vida e na divisão de responsabilidades.

Logos oficiais:



FLORIANÓPOLIS - 00

Coordenaria Estadual de Polícia Comunitária e de Consegs
Av. Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bloco A – Pilotis
CEP: 88.085-000 - Capoeiras - Florianópolis-SC
Telefone: (48) 3665-8152

Redes sociais:



@policiacomunitariasc



<https://www.facebook.com/cssppocepcc>



<https://www.ssp.sc.gov.br/cepcc/>



polcom@ssp.sc.gov.br

REFERÊNCIAS

TROJANOWWICZ, Robert; BUCQUEROUX, Bonnie. **Policiamento comunitário: como começar**. Trad. Mina Seinfeld de Carakushansky. Rio de Janeiro: Polícia Militar do Rio de Janeiro, 1994, p 4.

LOPES, Moises José. **Polícia Comunitária**: Os programas de prevenção ao crime aplicados nos Conselhos Comunitários de Segurança de Santa Catarina. 2011. Monografia (Especialização em Administração, Gestão Pública e Políticas Sociais) Faculdade Dom Bosco. Cascavel, 2011.

BRASIL. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. **Dispõe sobre o Serviço Voluntário e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, Publicado em: 19/02/1998, Edição: 35.

_____, Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, Publicado em: 12/06/2018, Edição: 111, Seção: 1, Página: 4-8.

_____, Decreto nº 10.822/21. Plano nacional de Segurança Pública. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, Publicado em: 29/09/2021, Edição: 185, Seção: 1, Página: 3

_____, Portaria nº 43, de 12 de abril de 2019. Institui as Diretrizes Nacionais e o Manual de Polícia Comunitária. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, Publicado em: 18/04/2019, Edição: 75, Seção: 1, Página: 61

SANTA CATARINA. Decreto nº 1456/2018. **Autoriza a criação de Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGS) no Estado de Santa Catarina e outras providências**, (NR Dec. nº 794/20).

_____, Resolução nº 003/SSP/SC/2024 de 19.11.2024. Aprova o Regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEGS de SC.

_____, Resolução nº 11/CSSP/2002 de criação dos logotipos dos CONSEGS. Aprova os logotipos da Polícia Comunitária do Estado de Santa Catarina e dos Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEG.